



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria(s): Corpo de Bombeiros Militar

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação direta objetivando a prestação dos serviços para infraestrutura de radiocomunicação digital conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, doravante denominado simplesmente TR, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Infraestrutura de radiocomunicação digital.	-	01	32914,50	32914,50
02	Gabinete OUDOOR 24U Compartimento Heavy Chapeu Manta Cooler Termostato ALGCOM	-	01	12800,00	12800,00
Valor Global (R\$)					45714,50

1.3 O objeto da contratação atende às necessidades da secretaria requisitante e não se enquadra como sendo bem de luxo cuja aquisição é vedada pelo §3 do art. 21 do Decreto nº 11.384/2023.

1.4 O objeto/serviço da contratação deverá ser entregue de forma ÚNICA, nas condições previstas neste TR.

1.5 O objeto da contratação deverá ser prestado ou entregue de forma imediata ou no prazo de **sessenta dias (60) dias**, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato.

1.5 A presente contratação vigorará por **180 dias**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- A natureza contínua ou não da prestação;
- As necessidades do MUNICÍPIO;
- A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.



1.6 O pedido revisão tem por objetivo promover à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações contratadas, diante de fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, e observará as seguintes disposições:

- a. O pedido, encaminhado ao fiscal do contrato ou, quando for o caso, ao representante do MUNICÍPIO, deve ser redigido com clareza e precisão, indicando os elementos de fato que embasam a pretensão do CONTRATADO;
- b. A comprovação dos fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, posteriores ao início da execução das obrigações pactuadas, deve ocorrer através da apresentação de notas fiscais, publicações técnicas e/ou outros documentos idôneos;
- c. A demonstração analítica é indispensável e deverá ocorrer por meio de planilhas de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total das obrigações assumidas;
- d. O pedido deverá ser respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos;
- e. O pedido de revisão, quando aprovado pelo CONTRATANTE, far-se-á por Termo Aditivo;
- f. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da simples variação de preços de apenas um serviço e/ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e/ou imprevisível de preços dos itens contratados.
- g. É vedada a inclusão, por ocasião das revisões, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei;
- h. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo de Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- i. A extinção do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.7 As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).

1.8 O CONTRATANTE poderá, de forma, unilateral, impor alterações contratuais ao CONTRATADO nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- c. Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), observadas as diretrizes do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.

1.9 As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):

- a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação



do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.10 As alterações qualitativas e/ou quantitativas, de natureza consensual, não se sujeitam aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, observadas as diretrizes do §4º do art. 77 do Decreto nº 11.384/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O procedimento licitatório, previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, foi o meio encontrado pelo legislador nacional para tornar isonômica a participação de interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, em procedimentos que objetivam suprir as diversas necessidades de consumo dos entes públicos.

2.2 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou extremamente onerosa a realização do processo licitatório.

2.3 O legislador, neste sentido, considerando as peculiaridades do objeto que se pretende obter e/ou o contexto fático excepcional da contratação, dotou o Poder Público de instrumentos específicos de contratação, nas hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, mencionadas no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da fundamentação legal das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade:

Compra Direta Lei 14.133/2021	Fundamento Legal	Hipóteses
Inexigível	74, I	Fornecedor Exclusivo: Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
Inexigível	74, II	Contratação de Artista: Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Inexigível	74, III	Serviços Técnicos Especializados: Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do



		meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.
Inexigível	74, IV	<u>Credenciamento:</u> Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
Inexigível	74, V	<u>Aquisição e/ou locação de bens imóveis:</u> Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
Dispensável	75, I	<u>Contratação em razão do baixo valor (obras/serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores):</u> Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
Dispensável	75, II	<u>Contratação em razão do baixo valor (aquisições/serviços em geral):</u> Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
Dispensável	75, III	<u>Licitação deserta/fracassada:</u> Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.
Dispensável	75, IV	<u>Contratação de objetos específicos:</u> Para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia; f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional; j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível; m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.
Dispensável	75, VII	<u>Contratação em situações excepcionais:</u> Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem.
Dispensável	75, VIII	<u>Contratações em situações emergenciais:</u> Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial



		ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
Dispensável	75, IX	<u>Aquisição/contratação de bens/serviços produzidos por órgãos públicos com finalidade específica:</u> Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
Dispensável	75, XI	<u>Celebração de contrato de programa:</u> Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.
Dispensável	75, XIII	<u>Contratação de profissionais especializados para integrar comissão de avaliação:</u> Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização.
Dispensável	75, XIV	<u>Contratação de associação de pessoas com deficiência:</u> para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
Dispensável	75, XV	<u>Contratação de instituição brasileira com finalidade específica:</u> Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
Dispensável	75, XVIII	<u>Contratação de entidades para implantação do Programa Cozinha Solidária:</u> Para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

2.5 O Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar solicita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviços de Infraestrutura de Radiocomunicação Digital da empresa DRJ Radiocomunicação Ltda. Promovido através de aquisição de equipamentos, execução de serviços de estruturamento e ajustes nos equipamentos existentes da marca Motorola para o completo funcionamento de radiocomunicação digital no Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar. Considerando que a comunicação entre central de emergências e viaturas de atendimento é feita por rádio comunicadores. Considerando que o sistema atual é analógico e apresenta baixo nível de sinal, pontos sem comunicação e ruídos. Considerando que após avaliação do sistema atual de radiocomunicação do Corpo de Bombeiros Militar de SC, feita pela empresa contratada pela PMSC responsável pela manutenção do sistema de rádios da corporação, foi constatada a necessidade de



que todas as instalações físicas das Organizações Bombeiro Militar estejam regulares (prontas) e com os equipamentos devidamente instalados viabilizando as operações em modo digital na área do 3ºBBM (Região de Blumenau) de modo que após a instalação do gateway e rádio dedicado, equipamentos que farão a interligação da rede do 3ºBBM com todo o estado através da rede de internet. Considerando que a empresa DRJ Radiocomunicação é representante exclusiva da marca Motorola, e que possui condições necessárias a execução do serviço no padrão vigente do CBMSC, além de que nossos atuais equipamentos são da marca citada, permitindo somente o ajuste deles em face da aquisição de novos equipamentos. Solicitamos a contratação nos termos que seguem;

- 2.6 No caso em comento, levando em consideração as características do objeto, o contexto fático da contratação e/ou o valor a ser despendido pela secretaria requisitante, denota-se que o objeto poderá ser adquirido por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 - I da Lei 14.133/2021.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No intuito de padronizar o sistema de radiocomunicação bem como estabelecer a migração do mesmo para o sistema digital (tecnologia DMR) mantendo compatibilidade com o atual sistema de comunicação analógico. O sistema de radiocomunicação do CBMSC deverá ser dimensionado para que possua confiabilidade, interoperabilidade, alta disponibilidade, segurança física das instalações, sistemas alternativos de energia, devendo se manter operativos mesmo durante catástrofes e eventos adversos. Deverá ser desenvolvida de maneira que os equipamentos de rádio de qualquer unidade possam se comunicar com qualquer repetidora da corporação no estado de Santa Catarina. A conversão do sistema analógico para o digital deverá seguir a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Todos os equipamentos deverão ser homologados pela Anatel. As Estações Repetidoras são sistemas automáticos de retransmissão de sinal, compostas por: equipamentos de rádios transceptores de transmissão e de recepção, além de seus elementos de propagação (antenas), filtros, duplexadores, cabos, fontes de alimentação, banco de baterias, bem como sistemas de segurança física, torre, proteção contra descargas atmosféricas e instalação elétrica. As estações repetidoras deverão ser do tipo full time com recepção e transmissão integradas em um único equipamento. Os equipamentos, elementos de propagação, sistemas e demais dispositivos de repetição deverão atender as especificações padronizadas do CBMSC. As estações repetidoras deverão ser acondicionadas em abrigos metálicos seguros impedindo furtos ou danos aos equipamentos. Deverão possuir todas as massas metálicas aterradas, o qual deverá atender à impedância mínima exigida pela norma ABNT NBR-5410. O ambiente deverá ser climatizado com cooler acoplado ao rack da repetidora. A repetidora deverá ser instalada em rack padrão de 19 polegadas para sua proteção mecânica. A repetidora deverá ser ligada a um banco de baterias que permita a autonomia de, pelo menos, 5 dias sem o fornecimento elétrico da concessionária. Os equipamentos deverão possuir sua ligação com sistema irradiante protegida por protetores contra surtos coaxiais a gás. Considerando esses requisitos, ficou estabelecido a orçamentação conforme segue:

Rack outdoor:

Altura 1210 mm

Profundidade do corpo (P1) 590 mm 590 mm

Largura do corpo (L1) 570 mm 570 mm

Altura útil do compartimento de equipamentos 1090 mm

Altura útil do compartimento de baterias (H3) 295 mm

Profundidade de ajuste do trilho (P2) 170 mm

Profundidade interna útil (P3) 545 mm

Largura interna da porta (L2) 510 mm

Volume interno 370 L



Peso máximo 50 kg

MATERIAL

Aço galvanizado minimizado AISI -1020.

SUPERFÍCIE

Pintura eletrostática epóxi pó.

Resistência à corrosão, manchas e produtos químicos.

Suporta elevadas e baixas temperaturas, raios UV e umidade.

Resistência à impactos.

Trilhos galvanizados.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

Projetado conforme norma IEC 6297-3-100. Dimensões e estrutura mecânica de série 482,6 mm (19").

Produto para ambientes externos, com vedação de sistema automotivo em sua porta.

Fecho e tambor com chave. Preparado para receber cadeado, com proteção em Zamak e zincado trivalente e porta em abertura 180°.

Sistema de ventilação por exaustão, atua de forma a captar o calor da parte interna e expulsá-lo para o ambiente externo

Deve acompanhar manta térmica e o cooler de ventilação

COMPARTIMENTO PARA BATERIAS

HEAVY

MATERIAL

Aço galvanizado minimizado AISI -1020.

SUPERFÍCIE

Pintura eletrostática epóxi pó.

Resistência à corrosão, manchas e produtos químicos.

Suporta elevadas e baixas temperaturas, raios UV e umidade.

Resistência à impactos.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

Projetado para ambientes externos, o compartimento conta com borracha de vedação de sistema automotivo, fecho e tambor com chave. Preparado para receber cadeado, com proteção em Zamak e zincado trivalente. Porta com abertura de até 180° e bandejas deslizantes feitas em aço, com rolamentos de esfera.

Descritivo Técnico para Instalação de Sistema de Repetição VHF Convencional

Este descritivo técnico detalha os passos necessários para a instalação de um sistema de repetição VHF convencional, incluindo, montagem de equipamentos no gabinete outdoor, e demais serviços correlacionados. A instalação será conduzida seguindo os critérios e padrões de qualidade exigidos para garantir a funcionalidade e segurança do sistema.

1. Serviço de Montagem dos Equipamentos no Gabinete Outdoor

Objetivo: Instalar os equipamentos removidos do rack indoor no novo gabinete outdoor.

Passos:



Verificar a integridade dos equipamentos antes da instalação.

Montar os equipamentos no gabinete outdoor conforme a documentação técnica e esquemas fornecidos.

Garantir que todas as conexões sejam refeitas corretamente, seguindo a etiquetagem e documentação inicial.

Efetuar a programação da repetidora SLR5100 com as frequências do CBMSC e efetuar teste de funcionamento.

Ajustar o filtro passa faixa

Ajustar o mini duplexador com equipamento site master

2. Fornecimento de Mão de Obra e Material para Execução de Fundação e Base de Concreto para Gabinete Outdoor

Objetivo: Construir uma base de concreto adequada para suportar o gabinete outdoor.

Passos:

Escolher o local adequado para a instalação do gabinete, levando em consideração fatores como acesso, segurança e condições do solo.

Realizar a escavação do terreno conforme as dimensões especificadas no projeto.

Montar a fôrma e posicionar as armaduras de aço conforme as especificações estruturais.

Concretar a base, garantindo o nivelamento e a cura adequada do concreto.

3. Fornecimento e Instalação de Poste de Fibra de 12 Metros de Altura duplo T para Sistema Irradiante

Objetivo: Instalar um poste de fibra de 12 metros de altura para suportar o sistema irradiante.

Passos:

Selecionar o local de instalação do poste, considerando a melhor posição para a cobertura de sinal.

Realizar a escavação e a fundação para o poste de fibra, seguindo as especificações técnicas.

Fixar o poste de fibra na fundação e verificar o alinhamento e estabilidade.

Fixar a antena colinear e ajustar nas frequências do CBM na posição para maior amplitude de cobertura conforme mancha georreferenciada

Fixação dos cabos coaxial de forma mais escondida possível.

Fazer as conexões de forma que não tenha infiltração de água no cabo coaxial.

4. Fornecimento e Instalação de Poste para Entrada de Energia Padrão Celesc

Objetivo: Instalar um poste conforme o padrão Celesc para a entrada de energia elétrica.

Passos:

Escolher o local para o poste de entrada de energia, próximo ao gabinete outdoor.

Realizar a escavação e fundação para o poste de energia, conforme normas da Celesc.



Instalar o poste e preparar a infraestrutura necessária para a ligação à rede elétrica.

5. Fornecimento de Material e Mão de Obra para Toda a Parte de Energia

Objetivo: Prover todos os materiais e executar os serviços necessários para a instalação elétrica.

Passos:

Instalar cabos de energia desde a rede da Celesc até o gabinete outdoor, passando por infraestruturas subterrâneas quando necessário.

Utilizar conectores adequados para todas as ligações elétricas, garantindo segurança e durabilidade.

Implementar o sistema de aterramento, seguindo as normas técnicas e de segurança.

Realizar a ligação do sistema de energia ao gabinete, verificando a funcionalidade de todos os componentes.

6. Serviço de Instalação do Sistema Irradiante, Cabo Coaxial, Aterramento e Fixação do Gabinete Outdoor na Base de Concreto

Objetivo: Instalar e integrar todos os componentes do sistema irradiante.

Passos:

Montar as antenas e outros componentes irradiantes no poste de fibra.

Conectar o cabo coaxial entre o sistema irradiante e os equipamentos no gabinete outdoor.

Implementar o sistema de aterramento para todas as partes metálicas, seguindo as normas de segurança.

Fixar o gabinete outdoor na base de concreto, assegurando sua estabilidade e segurança.

7. Serviço de Ativação do Site Após a Solicitação e a Ligação de Energia por Parte do CBM

Objetivo: Ativar o site e colocar o sistema de repetição VHF em operação.

Passos:

Realizar a ligação de energia ao sistema após a liberação por parte do CBM.

Ligar os equipamentos e realizar testes de funcionalidade e cobertura de sinal.

Ajustar os parâmetros do sistema conforme necessário para otimização do desempenho.

Documentar todos os procedimentos e resultados dos testes para futura referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O CONTRATADO deverá cumprir fielmente, por sua conta e risco, as obrigações previstas neste TR, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Entregar os bens e/ou prestar os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;
- b. Manter equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à plena execução do objeto;
- c. Manter equipe técnica indispensável à plena execução do objeto, observando as disposições e obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e relativas à segurança e medicina do trabalho;



- d. Indicar representante e/ou preposto responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE, com poderes para prestar esclarecimentos e tomar decisões em nome do CONTRATADO;
- e. Informar, imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer dificuldade e/ou irregularidade que prejudique e/ou impossibilite a execução de suas obrigações;
- f. Acatar, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as orientações e instruções do representante do fiscal do contrato e/ou representante do CONTRATANTE, emitidas objetivando a boa e regular execução do objeto contratado;
- g. Emitir Nota Fiscal/Fatura do objeto executado, nos prazos e condições previstas no Termo de Contrato, encaminhando-a à Unidade Requisitante, aos cuidados do fiscal do contrato, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista; devendo observar, ainda, as seguintes disposições:
 - I. *Inteirar-se acerca do respectivo Termo de Empenho, indispensável à garantia do futuro pagamento devido ao CONTRATADO;*
 - II. *Mencionar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do respectivo Termo de Empenho, sem prejuízo de outras informações fundamentais para individualização do objeto e/ou caracterização do serviço executado pelo CONTRATADO;*
- h. O CONTRATADO, pelos bens/ou serviços efetivamente prestados, receberá, nos prazos e condições avençadas, apenas os valores estipulados no ato de contratação, com fulcro nas disposições deste TR;
- i. A atuação do CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade e pelo tempo necessário ao regular cumprimento de suas obrigações, deverá observar as seguintes disposições:
 - I. *Tratar com urbanidade os servidores e/ou administrados;*
 - II. *Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;*
 - III. *Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Unidade Requisitante;*
- j. Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundas da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- k. Abster-se da utilização do nome do CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação institucional e/ou comercial, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo representante legal do CONTRATANTE devendo-se preservar, em qualquer caso, o bom nome e a dignidade do MUNICÍPIO;
- l. Abster-se da suspensão e/ou interrupção da execução de suas obrigações, salvo nas hipóteses previstas pelo inciso II, §3º do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- m. Submeter ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- n. Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, desde que indispensáveis ao regular cumprimento deste Termo de Contrato;
- o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de bens e/ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990;
- p. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade;
- q. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, resultantes da execução deste objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.2 Das Obrigações Complementares:



- a. Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;
- b. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, *e-mail*, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Termo de Contrato;
- c. Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018;
- d. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação do CONTRATADO.
- e. Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- f. O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução do objeto, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO;
- g. O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
- h. Subcontratar o objeto da avença, salvo em relação às parcelas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i. Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto.
- 5.2 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.
- 5.3 Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.
- 5.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, bem como rescindir o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 5.5 Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições avençadas, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.
- 5.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável;
- 5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições avençadas.
- 5.8 Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 5.9 Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.
- 5.10 O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto no Decreto nº 11.384/2023.
- 5.11 Rescindir o Termo de Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12 Solicitar, quando necessário, vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos bens e serviços executados.
- 5.13 Zelar para que durante a vigência do Termo de Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 5.14 O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da



autoridade competente.

- 5.15 O MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Contrato diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto/serviço deverá ser entregue executado, durante o prazo estabelecido no item 1.5 deste TR no seguinte endereço:

- Em terreno na rua Gentile Schmitt, 255, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC (local conhecido como Morro do Parapente), nas coordenadas geográficas 26°57'25.9"S 48°54'35.4"W

- 6.2 A Secretaria Requisitante, levando em consideração a complexidade e/ou singularidade do objeto da contratação, poderá estabelecer condições especiais de prestação e/ou entrega, cientificando-se o CONTRATADO, tais como:
- Indicação do local e acompanhamento do serviço.
 - Necessidade de disponibilização e/ou destacamento de servidores para viabilizar a recepção adequada do objeto contratado;
 - Necessidade de acondicionamento especial do objeto;
 - Necessidade de vistoria do objeto e/ou *in loco*;
 - Necessidade do CONTRATADO, no transporte e/ou entrega, apresentar documentação técnica específica;
- 6.3 A dilação do prazo de entrega poderá ocorrer apenas nas seguintes hipóteses:
- Ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, ou ainda, outro evento imprevisível ou de efeitos incalculáveis e/ou extraordinários, não causado por culpa das partes contratantes;
 - Necessidade de ajustes previamente acordados pelas partes;
 - O pedido de dilação do prazo deverá ocorrer antes do esgotamento do prazo inicialmente estipulado pelas partes e dependerá de aprovação da Secretaria Requisitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da execução do objeto da contratação, nos termos do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023, consiste na verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização.
- 7.2 O fiscal, no exercício de suas atribuições, poderá solicitar do CONTRATADO providências acautelatórias e/ou saneadoras, levando em consideração os parâmetros contratados e as diretrizes da legislação pertinente, tais como:
- Correção e/ou substituição de documentos;
 - Apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios que comprovem a regular execução do objeto;
 - Abstenção de práticas irregulares;
 - Adoção de medidas mitigatórias e/ou preventivas;
 - Substituição do objeto prestado de forma irregular, desatendendo disposição legal e/ou editalícia;
- 7.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previamente avançados.
- 7.4 Em situações excepcionais, que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, conforme facultado pelo art. 73 do Decreto nº 11.384/2023, poderá o CONTRATANTE adotar providências acauteladoras, tais como a suspensão do Termo de Contrato ou antecipação de alteração



contratuais, sem a prévia manifestação do CONTRATADO, que poderá se manifestar em momento posterior.

- 7.5 O exercício do poder-dever de fiscalização, por agente designado pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, em decorrência do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 O objeto, nos termos do Decreto nº 11.384/2023, deverá ser recebido nos seguintes prazos:
- Até 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de recebimento provisório ou definitivo/parcial;
 - Até 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de recebimento definitivo.
- 7.7 Caberá ao fiscal do contrato, designado pelo MUNICÍPIO:
- Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do Termo de Referência e demais regras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente;
 - Notificar o CONTRATADO, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 7.8 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.
- 7.9 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.
- 7.10 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta do CONTRATADO.
- 7.11 Realizado o saneamento e/ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos neste TR, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional do pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 7.13 O CONTRATADO que deixar de refazer o serviço e/ou substituir o objeto, estará sujeito, em cada caso, às seguintes disposições:
- Retenção ou glosa no pagamento, nos termos do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023;
 - Multa de mora, no valor estabelecido neste Termo de Contrato, podendo o CONTRATADO convertê-la em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, igualmente cabíveis;
 - Rescisão do Termo de Contrato, quando a execução posterior do objeto se tornar inútil e/ou desnecessária ao CONTRATANTE.
 - Ressarcimento de todos os custos suportados pelo CONTRATANTE, decorrentes do retardamento e/ou inexecução do objeto.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento efetuado pelo(s) representante(s) do MUNICÍPIO.
- 8.2 O CONTRATADO é igualmente responsável, perante o CONTRATANTE, pela atuação dos prepostos que indicar e por terceiros que contratar para auxiliá-lo na execução do objeto.



- 8.3 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir atos de regularização que se fizerem necessários.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, o que inclui a responsabilidade pela fiel observância das regras ético-profissionais, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 8.5 O MUNICÍPIO deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo de Contrato, cabendo-lhe o exercício das atribuições e responsabilidades previstas no §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023.
- 8.6 O CONTRATADO é responsável pelo sigilo e tratamento adequado das informações sensíveis de que tiver conhecimento/acesso em decorrência da execução deste objeto nos termos da legislação pertinente, e, especialmente, da Lei nº 13.709/2018.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo ou definitivo/parcial do objeto contratado (art. 74 do Decreto nº 11.384/2023), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Contrato, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.
- 9.2 O CONTRATADO é responsável pela correta indicação dos dados financeiros indispensáveis ao pagamento, devendo informar, de forma expressa e imediata, qualquer alteração ao agente do MUNICÍPIO responsável pelo pagamento.
- 9.3 A solicitação de pagamento pelo CONTRATADO deve ser acompanhada da comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do Termo de Contrato.
- 9.4 A Nota Fiscal/Fatura deve observar as regras pertinentes à validade e ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Contrato, que devem ser apresentados na forma da legislação pertinente.
- 9.5 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;*
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;*
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo das hipóteses de glosa ou retenção previstos no §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 9.7 Não haverá pagamento antecipado ou desprovido de documentação indispensável à comprovação da execução do objeto.
- 9.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 9.9 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, quando couber e de acordo com a legislação tributária pertinente, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 9.10 É permitido descontar dos créditos do CONTRATADO qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.



10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 63 c/c 64 e ss. do Decreto nº 11.384/2023 .

10.2 Documentos de Habilitação Exigidos:

a) Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- IV. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V. No caso de sociedade cooperativa: quando autorizadas a participar, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VIII. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), quando admitido pelo Edital a participação de pessoas físicas ou, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Caberá ao agente de contratação designado pelo MUNICÍPIO consultar os seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas ou Suspensas (CEIS) acessível por meio do Portal da Transparência¹;

¹ Informação disponível em: www.portaldatransparencia.gov.br



- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), acessível por meio do Portal da Transparência²;

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, devidamente cotejadas para composição do orçamento da contratação, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 do Decreto nº 11.384/2023³.

11.2 A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)”
Acórdão 1705/2003 Plenário.”*

11.3 Desta forma, salvo quando absolutamente inviável⁴, a coleta de preços, através do cotejamento de pelo menos 03 (três) referenciais, adotando-se ou não a combinação de múltiplos parâmetros de pesquisa, ou, ainda, por outro método legalmente admitido, impõe-se ao CONTRATANTE para formulação do valor estimado da contratação.

11.4 Em pesquisa no mercado regional, verificamos que a contratação desse serviço é inédita. Trata-se de contratação de infraestrutura em local de difícil acesso, possuindo uma logística que desafia o mercado comum. A instalação dessa infraestrutura de radiocomunicação digital compreende a migração do já existente sistema analógico para digital. A empresa a ser contratada possui histórico de serviços anteriores prestados à administração pública de forma integral ao objeto a ser contratado. Normalmente o serviço era prestado em locais onde já havia uma construção apropriada para a instalação da repetidora e era feito em sua totalidade, não levando em consideração equipamentos já existentes os quais poderiam ser aproveitados para a migração da tecnologia. Nesse caso além do difícil acesso faz-se necessário a instalação de gabinete outdoor, equipamento feito de metal e que ficará no tempo sujeito às intempéries, abrigando os demais componentes e sustentando a antena repetidora. Pesquisou-se processos semelhantes nas plataformas digitais, tais como Portal Nacional Contratações Públicas e Portal de Compras de Santa Catarina e constatou-se que existiam apenas processos de locação de estrutura por um período determinado e havia um processo de Licitação no município de Pomerode, na ocasião foi contratado o serviço integral, incluindo todos os equipamentos previstos para a efetivação da radiocomunicação digital, ficando os valores bem acima do serviço a que se pretende contratar. Dessa forma ficou prejudicada a estimativa de preço em decorrência do ineditismo do serviço. Reiterando que o atual serviço será feito levando em consideração que o Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar possui grande parte dos equipamentos (exclusivos da marca Motorola) que serão aproveitados para a migração do sistema.

11.5 Da Tabela Referencial de Valores Orçados:

² Informação disponível em: www.portaldatransparencia.gov.br

³ O MUNICÍPIO deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral em razão de pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no §1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, 3 (três) referências, salvo justificativa baseada em restrição de mercado.

⁴ Não sendo possível a realização de cotação com diversos fornecedores potenciais, deve a Secretaria Requisitante anexar, para formulação do valor estimado da contratação, os registros de preços constantes de órgãos oficiais e/ou constantes de contratações anteriores, observados os requisitos e formalidades da legislação pertinente, em cada caso.



Item 01 e 02 - Valores Orçados (R\$)	Menor Preço
Gabinete outdoor 24u, compartimento heavy chapéu manta cooler termostato	12800,00
Serviço de instalação em campo para serviço de montagem dos equipamentos no gabinete outdoor; fornecimento de mão de obra e material para execução de fundação e concreto para gabinete outdoor; fornecimento e instalação de poste de fibra de 12m de altura para sistema irradiante; fornecimento e instalação de poste para energia padrão celesc; fornecimento de material e mão de obra para toda a rede de energia, cabos, conectores, infra subterrânea até o gabinete, aterramento, e cabo de ligação na rede da celesc; serviço de instalação do sistema irradiante, aterramento e fixação do gabinete outdoor na base de concreto e serviço de ativação do site solicitante e a ligação de energia por parte do cbm e serviço reprogramação dos equipamentos para funcionamento da nova repetidora.	32.914,5
Valor Total	45.714,50

11.6 Nesse sentido, a definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 e seguintes do Decreto nº 11.384/2023.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Entidade/Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Corpo de Bombeiros Militar	2024	Apoio à Segurança Pública	3.3.90	337

12.2 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. DO FISCAL RESPONSÁVEL (EXCLUIR NA AUSÊNCIA DE TERMO DE CONTRATO).

13.1 O presente Termo de Contrato, conforme previsto no inciso III, §6º do art. 71 do Decreto nº 11.384/2023, será fiscalizado pelo servidor 1º Ten BM Darlan Margotti Modolon, ocupante do cargo de Comandante do 3º/1ª/3ºBBM, lotado no Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO (EXCLUIR NA AUSÊNCIA DE TERMO DE CONTRATO).



- 14.1 Ratificado o processo de contratação direta, caberá ao agente de contratação convocar o fornecedor para assinar o Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva notificação eletrônica.
- 14.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
- a. *Por determinação da autoridade competente e/ou fiscal do Termo de Credenciamento;*
 - b. *Por iniciativa do contratado, mediante justificativa aceita pela Unidade Requisitante.*
- 14.3 A convocação far-se-á por simples notificação eletrônica encaminhada para o *e-mail* disponibilizado pelo fornecedor.
- 14.4 O fornecedor que, devidamente notificado, não assinar o Termo de Contrato, de forma imotivada ou sem justificativa plausível, no prazo estipulado por este TR, poderá ser penalizado pelo MUNICÍPIO, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.384/2023.

Gaspar, 19 de junho de 2024.

1º Ten BM Darlan Margotti Modolon
Cmt do 3º/1ª/3ºBBM - Gaspar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5HYT688L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLAN MARGOTTI MODOLON (CPF: 057.XXX.499-XX) em 16/07/2024 às 15:34:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2018 - 18:26:36 e válido até 11/09/2118 - 18:26:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzY1NI8xMzY2MF8yMDI0XzVIWVQ2ODhM> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013656/2024** e o código **5HYT688L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.